

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Rua 106, nº 165 - , Centro ITAPEMA
CEP: 88220000 - Tel: 47 3267-1485

Licença Ambiental Prévia
5112/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/45397/20013>

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, com base no processo de licenciamento ambiental DIV/25249 e parecer técnico nº 19092/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: J. DADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 13266885000117

Endereço: Rua 250, nº 376, Meia praia

CEP: 88220000

Município: ITAPEMA

Estado: SC

Empreendimento

J. DADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 13266885000117

Atividade: 71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Endereço: Rua 448, nº S/N, Sertão do Trombudo

CEP 88220000

Município: ITAPEMA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 735654.52, Y 6996260.64

Inscrição imobiliária: 22610, 22611, 22612, 22613, 22616, 22617, 22618 e

Da viabilidade

Descrição do Empreendimento

Atividade enquadrada pelo item 71.60.06 da Resolução CONSEMA nº 99/2017, Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, **Porte Médio: 50 < QT # 100**. De acordo com o RAP, a atividade receberá apenas “material como areia e terra/barro, proveniente de obras da construção civil, originados do rebaixamento do solo para fundação e baldrame” 6.p.

Ações mitigadoras

Processos erosivos: O controle ambiental determinado pelo empreendedor (além dos tapumes de zinco), será a instalação de pilares/vigas de concreto na horizontal, rente ao solo, na linha limítrofe da área de interesse, visando conter uma possível perda de solo, quando de precipitação elevada.

Emissão atmosférica e emissão de Ruídos: Sugere-se que seja realizado o procedimento de umectação, através do manejo de água sobre as vias, com o intuito de não suspender para a atmosfera o material particulado. Já quanto à emissão de ruídos, também se dará pelo transitar de veículos pesados. Como não existe alternativa para a operação da atividade, sugere-se, para a minimização dos ruídos, a manutenção frequente desses veículos e o trânsito desses somente em horário comercial.

Aspectos Florestais

O local possui indivíduos arbóreos nativos e exóticos isolados. De acordo com a página 34 do RAP, não ocorrerá a supressão de quaisquer indivíduos arbóreos.

Programas ambientais

Não há.

Medidas compensatórias

Não há.

Descrição e caracterização da área

A área pretendida para o empreendimento está localizada na Rua 448, sendo o terreno composto pelos lotes 799, 800, 817, 818, 827, 828, 838 e 839 da Quadra nº H1, do Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Sertão do Trombudo, com área de 2.972,50 m².

De acordo com o RAP, a atividade independerá de itens de infraestrutura urbana, como energia elétrica, água e esgotamento sanitário.

Análise técnica

Os lotes não possuem em seu interior Áreas de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento não encontra-se inserido na Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre de Itapema, tampouco está situado em sua zona de amortecimento.

Não haverá supressão da vegetação nativa existente no local.

A vizinhança é caracterizada por edificações residenciais unifamiliares e terrenos desocupados.

De acordo com o porte licenciado, a atividade poderá receber no máximo 100t/dia.

O empreendedor recebeu o Auto de Infração Ambiental - AIA FAACI nº0087, baseado pelo Relatório Técnico 087 /2022, por realizar a atividade objeto deste licenciamento, sem possuir a autorização ambiental devida.

Conclusão

Diante do exposto acima e em atendimento a legislação ambiental vigente, damos **PARECER FAVORÁVEL** ao solicitado através de **Licença Ambiental Prévia – LAP**.

Documentos que fundamentam o parecer

Documentos relativos ao FCEI/Protocolo 45397.

Condições específicas

1. Apresentar junto ao requerimento da Licença Ambiental de Instalação - LAI, Plano de Monitoramento, contendo as medidas de controle ambiental, descrevendo as metodologias a serem adotadas para mitigação dos impactos da suspensão de materiais particulados e emissão de ruídos da atividade.
2. Deverá o requerente fixar placa indicativa (50x30 cm) a fiscalização, conforme modelo padrão que encontra-se no site da Prefeitura Municipal através do link (<https://www.itapema.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/PLACA-FAACI-MODELO.pdf>).
3. Comprovar a alocação da placa indicativa do licenciamento, nos termos da condicionante acima.
4. **Os materiais recebidos pela Unidade de Reciclagem se limitam aos resíduos enquadrados como Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, pós triagem, gerados por processos de escavação e fundação, estritamente oriundos da construção civil.**
5. A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI não analisa a viabilidade locacional do imóvel (certidão de uso do solo), tampouco os aspectos de outorga/concessão, os quais devem ser requeridos nos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

<p>ITAPEMA, 03 de agosto de 2022</p>	<p>Raphael Sargilo Saramento Voltolini Presidente</p>
---	--